SÚMULA DA 6ª REUNIÃO ORDINÁRIA CEP-CAU/SC

DATA	21/06/2022	**HORÁRIO**	13:30h às 17:30min
LOCAL	Reunião híbrida		

Membros presentes		**Horário chegada**	**Horário saída**
Eliane De Queiroz Gomes Castro	Coordenador (a)	13:30	17:30
Henrique Rafael de Lima	Coordenador adjunto	13:30	17:30
José Alberto Gebara	Membro	13:30	17:30
Rosana Silveira	Membro	13:30	17:30

ASSESSORIA	Fernando Augusto Yudyro Hayashi – Assessor – Arq. e Urb.
	Juliana Donato Tacini – Secretária – Assistente Administrativa

CONVIDADOS	Pedro Schultz Fonseca Baptista – Gerente Técnico – Arq. e Urb.
	Leonardo Vistuba Kawa – Gerente de Fiscalização – Arq. e Urb.

Ausências justificadas	
Conselheiros	-
Justificativa	-

Leitura e aprovação da Súmula da 5ª Reunião Ordinária CEP-CAU/SC.

Encaminhamento	Aprovada. Encaminhar para publicação no Portal da Transparência

Leitura e aprovação da Súmula da 2ª Reunião Extraordinária CEP-CAU/SC.

Encaminhamento	Aprovada. Encaminhar para publicação no Portal da Transparência

Comunicados

Responsável	Pedro
Comunicado	Informou que o encontro na CEP que aconteceria naquela semana em Brasília, seria representado pela Coordenadora da CEP do CAUSC Eliane de Queiroz Gomes Castro, e pelo Coordenador adjunto Henrique Rafael de Lima.

Responsável	Leonardo
Comunicado	Informou que ainda não possível realizar a diligência em Irani referente à CAT-A, mas que estão sendo tomadas as devidas providências para que seja feita o quanto antes.

Responsável	Fernando
Comunicado	Trouxe um relato sobre a utilização de Aplicativo de fotografias com coordenadas geográficas, informou que as fotos de obras, registradas com o aplicativo, apresentam coordendas e nomes de ruas diferentes da informação real, sendo a localização inexata, e portanto não atende às necessidades da Fiscalização.

ORDEM DO DIA	

1	**Apreciação e deliberação das solicitações dos Registros de Pessoa Jurídica**
Fonte	GERTEC
Relator	CEP-CAU/SC
Encaminhamento	A comissão deliberou por deferir 21 (vinte e um) registros de pessoas jurídicas, conforme publicado na Deliberação Nº 037/2022 – CEP-CAU/SC.
2	**Apreciação e deliberação das solicitações de interrupções de registro das pessoas jurídicas**
Fonte	GERTEC
Relator	CEP-CAU/SC
Encaminhamento	A comissão deliberou por deferir 05 (cinco) interrupções de registro de pessoa jurídica, conforme publicado na Deliberação Nº 038/2022 – CEP-CAU/SC.

3	**Apreciação e deliberação da solicitação de cancelamento de registro profissional por pedido de desligamento**
Fonte	GERTEC
Relator	CEP-CAU/SC
Encaminhamento	A comissão deliberou por deferir 01 (um) cancelamento de registro profissional por pedido de desligamento, conforme publicado na Deliberação Nº 039/2022 – CEP-CAU/SC.

4	**Apreciação e deliberação das solicitações de interrupção de registro das pessoas físicas**
Fonte	GERTEC
Relator	CEP-CAU/SC
Encaminhamento	A comissão deliberou por deferir 22 (vinte e duas) solicitações de interrupção de registro profissional de pessoas físicas, conforme publicado na Deliberação Nº 040/2022 – CEP-CAU/SC.

5	**Registro de Direito Autoral - RDA**
Fonte	GERTEC
Relator	CEP-CAU/SC
Encaminhamento	A comissão definiu por Aprovar o Registro de Direito Autoral (RDA) nº 2397, conforme publicado na Deliberação Nº 041/2022 – CEP-CAU/SC.

6	**Processos de fiscalização**
Fonte	GERFISC
Relator	CEP-CAU/SC
Encaminhamento	Por acompanhar o relato e voto fundamentado do relator do processo nº 1000136700/2021, tendo em vista o não afastamento do fato gerador da infração ao exercício profissional de exercício ilegal da profissão, capitulada no Art. nº 35, VII da Resolução nº 22, de 04 de maio de 2012 do CAU/BR e no Artigo 7º da lei 12.378, de 31 de dezembro de 2010, após análise da defesa apresentada, pela manutenção do Auto de Infração, conforme publicado na Deliberação Nº 042/2022 – CEP-CAU/SC.

7	**Processos de Fiscalização**
Fonte	GERFISC
Relator	CEP-CAU/SC
Encaminhamento	Por acompanhar o relato e voto fundamentado do relator do processo nº 1000136704/2021, tendo em vista o não afastamento do fato gerador da infração ao exercício profissional de exercício ilegal da profissão, capitulada no Art. nº 35, VII da Resolução nº 22, de 04 de maio de 2012 do CAU/BR e no Artigo 7º da lei 12.378, de 31 de dezembro de 2010, após análise da defesa apresentada, pela manutenção do Auto de Infração, conforme publicado na Deliberação Nº 043/2022 – CEP-CAU/SC.

8	Manifestação sobre obra irregular
Fonte	CPUA
Relator	CPUA
Encaminhamento	A conselheiro Eliane apresentou convite/proposta da CPUA-CAU/SC para que conversem sobre o assunto de construções irregulares, definindo um entendimento do conselho e transformar em publicidade. O assessor Pery informou que a sugestão de encaminhamento seja elaboração de minuta de texto de cada comissão nas suas competências, gerando depois um manifesto conjunto. A Conselheira Rosana colocou a necessidade de participação da CATHIS, apresentando a complexidade de se colocar em mídia um assunto de política pública. A sugestão de agregar a CATHIS será pautada na CPUA. O gerente técnico sugeriu abordar de forma positiva, do ponto de vista da obra regular.

Esta Súmula foi aprovada na 07ª reunião ordinária da CEP-CAU/SC de 26/07/2022, com os votos favoráveis dos Conselheiros Eliane de Queiroz Gomes Castro, Henrique Rafael de Lima, Rosana Silveira.

Juliana Donato Tacini
Assistente Administrativa
Secretária da CEP-CAU/SC

Considerando o estabelecido no item 1.3 da Deliberação Plenária CAU/SC nº 589, de 12 de março de 2021, que trata dos termos das reuniões virtuais dos órgãos colegiados do CAU/SC, atesto a veracidade das informações prestadas. Publique-se.

JAIME TEIXEIRA CHAVES Assinado de forma digital por JAIME TEIXEIRA CHAVES
Dados: 2022.08.01 11:39:50 -03'00'

Jaime Teixeira Chaves
Secretário dos Órgãos Colegiados
do CAU/SC